



**Serviço Social do Comércio**  
Administração Regional no Estado do Espírito Santo

Convênio entre a Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA e o Serviço Social do Comércio - SESC-AR/ES, na forma abaixo:

A **COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA** – CNPJ nº 27.316.538/0001-66, sito na Av. Getúlio Vargas, nº 556, Centro – CEP 29.020 – 030 - Vitória-ES – Tel.: nº (27) 3132-7376 / 3132-3408, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. LUIS CLAUDIO SANTANA MONTENEGRO, CPF nº 017.205.837-65, doravante denominado **CONVENENTE**, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SESC-AR/ES**, entidade assistencial, com sede na Praça Misael Pena, 54, Parque Moscoso – Vitória-ES, CNPJ nº 05.305.785/0001-24, representado neste ato pelo Diretor Regional, Sr. GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA, CPF nº 014.722.327-04 doravante denominado SESC-AR/ES, ajustam e convencionam as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O SESC-AR/ES, através de presente convênio, concederá atendimento aos funcionários da **CONVENENTE** e seus familiares que se enquadrem na Cláusula Quarta, abaixo, em todas as suas atividades disponibilizadas aos Comerciantes em geral, observadas as normas atinentes.

**Parágrafo Primeiro** – No atendimento relativo às escolas do SESC-AR/ES, serão observados os procedimentos estabelecidos no “**EDITAL DO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE – PCG PARA MATRICULAS ESCOLARES E DO PROJETO ESPAÇO CIDADÃO E ORIENTAÇÃO ESPORTIVA – PECO**”, divulgado no site [www.sesc-es.com.br](http://www.sesc-es.com.br).

**Parágrafo Segundo** – Nos demais atendimentos, os funcionários da **CONVENENTE** pagarão um percentual de **20% (vinte por cento)** a mais, sobre os preços cobrados dos comerciantes, de acordo com as tabelas vigentes, em cada Unidade Operacional, **exceção feita aos produtos alimentícios e produtos das lojinhas.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tais atendimentos compreendem o uso por parte dos funcionários da **CONVENENTE**, das Clínicas Odontológicas, do Serviço Médico, Temporada de Férias, Escolas e de outros serviços, obedecidos os Parágrafos Primeiro e Segundo da cláusula anterior.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Os funcionários da **CONVENENTE**, terão que apresentar no Setor de Matrícula do SESC-AR/ES a documentação que comprovará a sua condição de funcionário para sua regularização junto à Entidade, conforme abaixo:

##### Titular

- Carteira de Trabalho atualizada (no caso de associado, a Carteira da Associação);
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- **Custo da Carteira Sesc: R\$ 7,00 (sete reais) – titular e dependente;**

##### Dependente

- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento – filhos e/ou enteados;
- Uma foto 3 x 4, recente;





**CLÁUSULA QUARTA**

Os filhos e enteados de união civil ou de união consensual menores de 21 (vinte e um) anos incompletos ou estudante até 24 (vinte e quatro) anos incompletos, poderão usufruir deste convênio, desde que solteiros e economicamente dependentes do beneficiário titular. Serão também considerados como dependentes, pais do beneficiário titular com mais de 60 anos. A infringência desta cláusula acarretará na imediata suspensão da inscrição junto à Entidade.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente convênio se **expirará em 01 de agosto de 2022**, passando a vigor no ato de sua assinatura pelas partes, tendo validade somente dentro do Estado do Espírito Santo. Todavia, a "carteirinha" terá validade pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser renovada nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA**

Este convênio poderá ser suspenso, caso haja manifestação por escrito das partes, com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando assegurado aos funcionários da CONVENIENTE, o direito de serem atendidos no período correspondente à validade das respectivas carteiras do SESC-AR/ES.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A CONVENIENTE declara que tem pleno conhecimento e se manifesta de acordo com os termos do presente convênio, ficando o foro da comarca de Vitória credenciado para dirimir quaisquer dúvidas existentes.

E, por estarem justos e acertados, assinam este convênio em 02 (duas) vias de igual teor, ficando 01 (uma) em poder de cada parte.

Vitória-ES, 2 de agosto de 2018.

  
COMPANHIA DOÇAS DO ESPÍRITO SANTO – CODESA  
**LUIS CLAUDIO SANTANA MONTENEGRO**  
Conveniente

  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES  
**GUTMAN UCHÔA DE MENDONÇA**  
Diretor Regional

Testemunhas:



Nome / CPF:

**Marcelo Torres Bethônico**  
Gerente Turismo, Eventos e Divulgação  
CPF: 556.774.606-72  
SESC-AR-ES

Nome / CPF:

